

ATO Nº 019/2025-MD/ALE

Altera e acrescenta dispositivos no Ato nº 15/2024-MD/ALE, que “Regulamenta o Parágrafo Único do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, instituindo a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV e a alínea c do inciso XII do artigo 3º do Ato nº 15/2024-MD/ALE, de 7 de maio de 2024, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

IV – contratação de serviço de segurança patrimonial, inclusive eletrônica, nas residências e nos escritórios de apoio parlamentar;

XII

c) custeio de insumos e despesas operacionais de aeronave privada, tais como:

I - combustível, lubrificantes e aditivos;

II - taxas aeroportuárias, de pouso e navegação;

III - seguros de voo e contratação de mão de obra técnica especializada.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea d ao Inciso XIII no artigo 3º do Ato nº 15/2024-MD/ALE, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

XIII

d) locação e/ou fretamento de aeronaves.

Art. 3º. Ficam alterados os incisos II e IV no § 11º do artigo 5º do Ato nº 15/2024-MD/ALE, de 7 de maio de 2024, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

§ 11º

II - a comprovação deve ter relação lógica com a utilização de aeronave para as finalidades do exercício da atividade parlamentar e nos exatos termos e limites do inciso XIII do artigo 3º deste Ato;

IV - os comprovantes somente serão reputados válidos se demonstrarem, exclusivamente, transação bancária na conta de titularidade do parlamentar, sendo vedado o pagamento por intermédio de conta bancária de terceiros.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 28 de outubro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense

Deputado EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ

4º Secretário